



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 033/2021
PROJETO DE LEI Nº 033/2021

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 33/2021, que autoriza a concessão de incentivo à empresa Construloff.

Nos termos da Lei Municipal 2.222/2021, poderão ser concedidos incentivos para fins de incrementar a economia local, geração de empregos, renda e retorno na forma de impostos à Municipalidade.

A doação consiste num imóvel localizado à margem da BR 470, ao lado da Metalúrgica Delicate, sendo uma área de 5.142,00m².

A empresa fabricará artefatos de concreto com vistas a uma linha diversificada de produtos de paisagismo e jardinagem. Para tal, fará um investimento imediato na construção de um pavilhão de 400 m², e investimentos na aquisição de máquinas e equipamentos novos para viabilizar a produção.

Sua projeção de faturamento em 2022 é de R\$ 150.000,00, e oferta de 03 empregos diretos. Todas as demais especificações, previsões de emprego e faturamento estão delineadas no Plano de Trabalho anexo, encaminhado pela citada empresa.

Assim, solicitamos que após analisado e devidamente apreciado, seja o Projeto de Lei 033/2021, aprovado **por esta Nobre Casa Legislativa.**

São Pedro da Serra, 17 de junho de 2021.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 033/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
INCENTIVO À EMPRESA CONSTRULOFF
CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal nº. 2.222/2021, de 10 de fevereiro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa **CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.430.680/0001-25,

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior consiste na doação de imóvel, de sua propriedade, assim descrito:

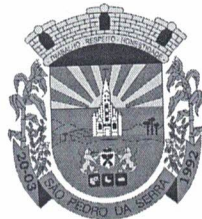
I - Um imóvel urbano de formato irregular e sem benfeitorias, com a superfície de 5.142,00 m² (cinco mil, cento e quarenta e dois metros quadrados), integrante de um todo maior de propriedade do Município de São Pedro da Serra (RS), o qual, por sua vez, se encontra matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro (RS) sob o número 40.486 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis), Livro 2-RG (dois, registro geral), ou subsequentes.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo situa-se no quarteirão formado, de maneira incompleta, pela Avenida Duque de Caxias, por terras particulares, pertencentes a Irineu Roesler, pelas ruas Nicolau Lermen e Hugo Hommerding, novamente por terras particulares, pertencentes a Ivanir Jose Hommerding e Outros, e pela Rodovia BR 470 e se confronta, frente, oeste, sentido norte-sul, na extensão de 80,00 m (oitenta metros), com a faixa de domínio da rodovia BR 470, com 25,00 m (vinte e cinco metros) de largura, medidos a partir do eixo; por um lado, ao sul, sentido oeste-leste, onde mede 54,75 m (cinquenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros), confina-se com terras da empresa DELICATE Indústria Metalúrgica Ltda.; fundos, a leste, sentido sul-norte, no comprimento de 100,00 m (cem metros), e, por outro lado, ao norte, sentido leste-oeste, onde mede 61,35 m (sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros), limita-se com terras remanescentes do Município de São Pedro da Serra

Art. 3º - A área a ser doada destina-se à instalação da mencionada empresa e está amparada na Lei Municipal 2.222/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - O incentivo será concedido e vinculado às seguintes condições:

3



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I – a beneficiária deverá instalar a empresa no imóvel doado, a qual deverá entrar em funcionamento no prazo de até 02 (dois anos) a contar do registro da escritura no Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.
- II – a beneficiada deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), encaminhar a escritura no Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.
- III – a beneficiária deverá permanecer em atividade no imóvel pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
- IV - Implementados os 05 (cinco) anos da doação e atingidas as metas, a empresa beneficiária não terá direito a revogação da cláusula de reversão de ofício.
- V - Para fazer *jus* à revogação da cláusula de reversão, a empresa beneficiada deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal, os documentos comprobatórios de que atingiu as metas e pedido expresso da revogação, o qual será analisado pela Comissão designada, que decidirá por sua procedência ou não.
- Parágrafo Único** – O descumprimento de quaisquer das condições acima impostas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, implicará na reversão do imóvel doado para a municipalidade, incluindo todas as benfeitorias ali realizadas, conforme artigo 4º, § 2º e § 4º, da Lei Municipal 2.222/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - O Poder Executivo velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle, quando necessário.

Art. 6º - A respectiva escritura da área a ser doada será celebrada com cláusula de reversão caso ocorra uma das hipóteses referidas no artigo 9º, § Único da Lei Municipal 2.222/21, de 10 de fevereiro de 2021, conforme previsto no artigo 17, § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2021.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
Cnpj: 93235968000188
Telefone: (51)36451050
Email: portal24horas@tecnosistemas.com.br
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1799
Cidade: São Pedro da Serra
Cep: 95758-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2021/372
Data de Entrada: 26/04/2021

Assunto: SOLICITA
Dígito verificador: 5519

Solicitante: 25160 - CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA
CPF / CNPJ: 13.430.680/0001-25
Fone Residencial:
Fax:
Email: beatriscatarinagehring@yahoo.com.br

Identidade:
Fone Comercial: 5197075331/ (
Fone Celular:

Endereço: ALBINO NEIS
Bairro: CENTRO
Cidade: SALVADOR DO SUL

Número: 29
CEP: 95750-000
Estado : RS

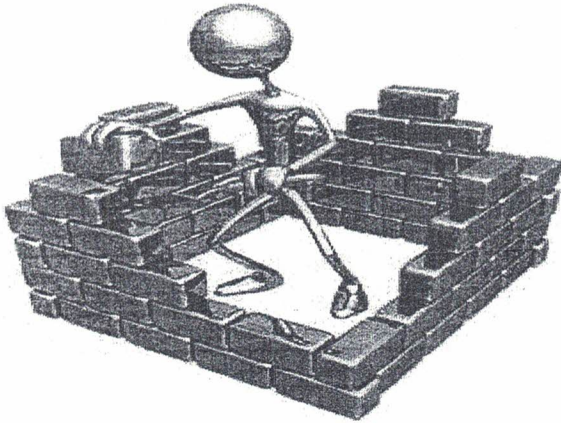
Setor Destino: TRIBUTOS

Descrição: Solicita incentivo de doação de imóvel nos termos da Lei N° 2222, conforme documentos em anexo.

N. Termos
P. Deferimento
Município de São Pedro da Serra , 26 de abril
de 2021

CONSTRULOFF CONSTRUTORA E
EMPREITEIRA LTDA





PROJETO E PLANO DE NEGOCIO

A Empresa **CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, com CNPJ: 13.430.680/0001-25, estabelecida atualmente na Rua Albino Neis, nr.29, Centro, Salvador do Sul/RS, CEP 95.750-000, vem através de seu SOCIO EDSON LOFF, inscrito no CPF 001.481.760-89, residente na Rua Reinaldo Lanius, nr.128, Bairro Bela Vista, Salvador do Sul/RS, apresentar seu Projeto e Plano de Negócio:

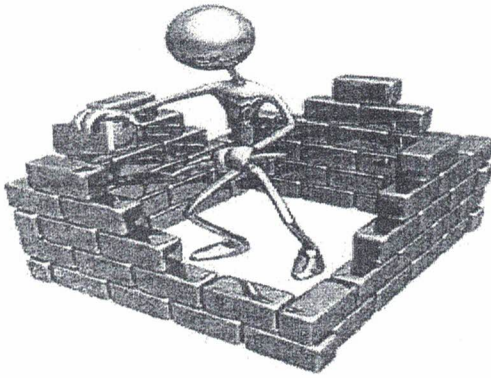
Objetivo: Implantação no parque industrial de uma Empresa já consolidada desde 2011 nesta cidade e que pretende expandir seus negócios para outro ramo de Atividades;

Descrição do projeto e estudo de viabilidade: Instalação de Empresa de Artefatos de Cimento com linha de produtos diferenciados;

Descrição da área para instalação: Pavilhão aberto ou fechado de 400 metros com estrutura no chão de piso de concreto para fixação da máquina principal, com área total de pelo menos cinco mil metros quadrados;

Início do projeto: Começa no Ano de 2021, previsão chegada da Máquina daqui uns 60 dias;

Atividades: Produzir estes Artefatos de Concreto de maneira em geral;



**CONSTRULOFF CONSTRUTORA
E EMPREITEIRA LTDA**


PREVISÃO FUNCIONARIOS PROXIMOS 10 ANOS

| | | |
|---------------------|-----|---|
| 1 - ANO 2.021..... | R\$ | 0 |
| 2 - ANO 2.022..... | R\$ | 3 |
| 3 - ANO 2.023..... | R\$ | 4 |
| 4 - ANO 2.025..... | R\$ | 5 |
| 5 - ANO 2.026..... | R\$ | 6 |
| 6 - ANO 2.027..... | R\$ | 7 |
| 7 - ANO 2.028..... | R\$ | 7 |
| 8 - ANO 2.029..... | R\$ | 8 |
| 9 - ANO 2.030..... | R\$ | 8 |
| 10 - ANO 2.031..... | R\$ | 8 |

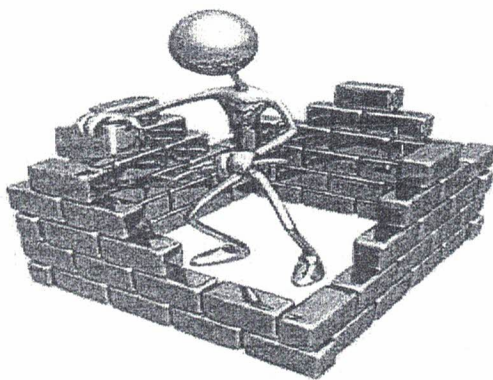
.....

A Empresa **CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, estabelecida na Rua Albino Neis, nr.29, Bairro Centro, município de Salvador do Sul/RS, CEP.:95.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº.13.430.680/0001-25, **DECLARA** que possui um Previsão de Funcionarios para os próximos 10 anos .

Salvador do Sul, 04 de Junho de 2.021



Edson Loff



**CONSTRULOFF CONSTRUTORA
E EMPREITEIRA LTDA**


PREVISÃO FATURAMENTO PROXIMOS 10 ANOS

| | | |
|---------------------|-----|--------------|
| 1 - ANO 2.021..... | R\$ | 30.000,00 |
| 2 - ANO 2.022..... | R\$ | 150.000,00 |
| 3 - ANO 2.023..... | R\$ | 180.000,00 |
| 4 - ANO 2.025..... | R\$ | 250.000,00 |
| 5 - ANO 2.026..... | R\$ | 300.000,00 |
| 6 - ANO 2.027..... | R\$ | 310.000,00 |
| 7 - ANO 2.028..... | R\$ | 320.000,00 |
| 8 - ANO 2.029..... | R\$ | 330.000,00 |
| 9 - ANO 2.030..... | R\$ | 340.000,00 |
| 10 - ANO 2.031..... | R\$ | 350.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 2.560.000,00 |

.....

A Empresa **CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, estabelecida na Rua Albino Neis, nr.29, Bairro Centro, município de Salvador do Sul/RS, CEP.:95.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº.13.430.680/0001-25, **DECLARA** que possui um Previsão de Faturamento para os próximos 10 anos de R\$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

Salvador do Sul, 04 de Junho de 2.021


Edson Loff

Resultados da consulta

Não constam protestos nos cartórios participantes

As informações referem-se a pesquisa, não valendo como certidão ou prova de inadimplemento e apenas tendo valor legal após confirmação por certidão no Tabelionato indicado.

Para consultar os cartórios participantes, clique [aqui](#)

Documento informado:

13.430.680/0001-25

Data da consulta: 04/06/2021 10:57h

Pesquisa retroativa a 5 anos

Voltar

Solicitar Certidão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MONTENEGRO

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 13.430.680/0001-25. Esta Certidão abrange o período de **11 de junho de 2016 a 11 de junho de 2021**.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de junho de 2021

Cristiani Q. Azeredo
Cristiani Quadros de Azeredo
Escrevente Autorizada



MONTENEGRO - RS
Tabelionato de Protesto
ROMÁRIO PAZUTTI MEZZARI
TITULAR

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097188 52 2021 00012182 14

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006
Busca..... R\$ 9,20 (*0369.02.1800008.04207 = R\$ 1,90)
Página..... R\$ 9,70 (*0369.02.1800008.04208 = R\$ 1,90)
Proc. Eletrônico.: R\$ 5,30 (*0369.01.2100002.05299 = R\$ 1,40)
Total..... R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40

14/06/2021
16:44:09
26991
JESSICA

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

| EMPRESA: CONSTRUIOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA | COMP: 03/2021 | COD REC: 150 | COD GPS: 2100 | FPAS: 507 | OUTRAS ENT: | SIMPLES: 1 | RAT: 3,0 | INSCRIÇÃO: 13.430.680/0001-25 | | | |
|---|-------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|--------------|------------|----------|-------------------------------|-----------------------|----------|-------|
| TOMADOR/OBRA: CONSTRUIOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA | INSCRIÇÃO: 13.430.680/0001-25 | FAP: 0,50 | RAT AJUSTADO: 1,50 | | | | | | | | |
| NOME TRABALHADOR | REM SEM 13° SAL | REM 13° SAL | BASE CÂL 13° SAL PREV SOC | BASE CÂL PREV SOCIAL | PIS/PASEP/CI | ADMISSÃO | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | DEPÓSITO | CBO |
| EDSON LOFF | 1.100,00 | 0,00 | 127.36251.71-9 | 0,00 | 01/10/2014 | 11 | | | | 0,00 | 01210 |
| | | | | | | | | | | | |

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 1.100,00 0,00 0,00 121,00 0,00 0,00

RELÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA N° DE CONTROLE: N21pmysycg000000-2 N° ARQUIVO: B2BK3N8Vcb00000-6
COMP: 03/2021 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 13.430.680/0001-25
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

LOGRADOURO: ALBINO NEIS 29 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4399199
CIDADE: SALVADOR DO SUL UF: RS CEP: 95750-000 CNAE: 4399199

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

| | FGTS - 8% |
|-----------------------------|-----------|
| REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO | 0,00 |
| QUANTIDADE TRABALHADORES | 0 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.430.680/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/03/2011 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRULOFF | PORTE EPP |
|---|--------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-----------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO R ALBINO NEIS | NÚMERO 29 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|------------------------------|----------|
| CEP 95.750-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SALVADOR DO SUL | UF RS |
|-------------------|---------------------------|------------------------------|----------|

| | |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO beatriscatarinagehring@yahoo.com.br | TELEFONE (51) 9707-5331/ (51) 9695-4863 |
|--|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2011 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 13:34:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**
CNPJ: **13.430.680/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:38 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **EB11.116B.69BF.BEE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016533556

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - E**

Endereço:

-

CNPJ: **13.430.680/0001-25**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026391496**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição Municipal: 2933

Dados do Contribuinte

Proprietário: CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LT

CNPJ/CPF: 13.430.680/0001-25

Endereço: RUA ALBINO NEIS , 29

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SALVADOR DO SUL

Estado: RS

CEP:

Dados da Atividade

Atividade

FIRMA CONSTRUTORA

**Principal
sim**

Dígito Verificador: 8961

Certidão emitida em: 24/03/2021

Com validade até: 23/04/2021

Data impressão: 24/03/2021 - 13:37

<http://177.53.49.206:7070/sistemas/portal/>

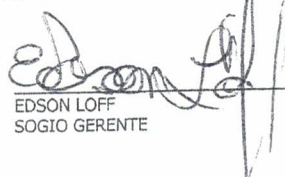
Av Duque de Caxias, 422 - CEP: 95750-000 - Centro - SALVADOR DO SUL - RS

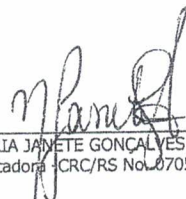
Fone/Fax: (51)36381221 - Email: tributos@salvadorsul.rs.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

| Descrição | 2020 | 2019 |
|--|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA | 13.650,00 | 125.388,37 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 13.650,00 | 125.388,37 |
| DEDUÇÕES | (614,26) | (5.642,46) |
| SIMPLES S/ VENDAS | (614,26) | (5.642,46) |
| RECEITA LIQUIDA | 13.035,74 | 119.745,91 |
| DEVOLUÇÕES DE VENDAS ABATIMENTOS CONCEDIDOS | | |
| LUCRO BRUTO | 13.035,74 | 119.745,91 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (25.681,06) | (92.475,89) |
| Despesas Administrativas | (25.681,06) | (92.475,89) |
| I.N.S.S. | 0,00 | (860,90) |
| 13 SALARIO | 0,00 | (2.285,03) |
| PROCESSOS TRABALHISTAS | 0,00 | (18.000,00) |
| CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL | (360,00) | 0,00 |
| PRO-LABORE | (12.534,00) | (11.976,00) |
| INSS-RB | (614,25) | (5.642,47) |
| FGTS | 0,00 | (5.348,71) |
| SALARIOS E ORDENADOS | 0,00 | (20.728,33) |
| # MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | (437,86) |
| PEDAGIO | 0,00 | (25,60) |
| BENS DE BAIXO VALOR | 0,00 | (1.908,53) |
| DESPESAS DIVERSAS | 0,00 | (390,00) |
| REFEIÇÕES | (377,00) | (1.635,00) |
| SEGUROS | 0,00 | (1.218,86) |
| MANUTENÇÃO DE VEICULOS | 0,00 | (2.765,00) |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | (1.227,55) | (7.997,10) |
| MATERIAL DE CONSUMO | (7.408,54) | (4.518,78) |
| DEPRECIACÕES | (2.865,72) | (2.865,72) |
| HONORÁRIOS PJ | (294,00) | (3.872,00) |
| Despesas Tributarias | (911,61) | (123,87) |
| IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS | (911,61) | (123,87) |
| Resultado Operacional Líquido | (13.556,93) | 27.146,15 |
| TOTAL | (13.556,93) | 27.146,15 |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | (13.556,93) | 27.146,15 |

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO


 EDSON LOFF
 SOGIO GERENTE


 MARIA JANETE GONCALVES DE AZEVEDO
 Contadora - CRC/RS No. 070590

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2075671855 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/1996

NOME BEATRIS CATARINA GEHRING

FILIAÇÃO SILVERIO OSCAR GEHRING NOEMIA GEHRING

NATURALIDADE SALVADOR DO SUL DATA DE NASCIMENTO RS 15/01/1981

DOC ORIGEM C NASC 837 SALVADOR DO SUL RS LV A2 FL 65 A

CPF *****/*****

ASSINATURA DO DIRETOR 150391

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA INSTITUTO FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Beatris Catarina Gehring

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR BEATRIS CATARINA GEHRING

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1981 Nº INSCRIÇÃO 743039904/69 ZONA 031 SEÇÃO 0155

MUNICÍPIO / UF SAO PEDRO DA SERRA / RS DATA DE EMISSÃO 27/01/98

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Beatris Catarina Gehring

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome BEATRIS CATARINA GEHRING

Nº de inscrição 960177830-68 Data de Nascimento 15/01/81

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Beatris Catarina Gehring

BEATRIS CATARINA GEHRING

S E R P R O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 26/07/97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 13430680000125,
Endereço - RUA ALBINO NEIS, NR.29.

24 de Março de 2021, às 13:55:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **55ed3d4fbeb96bc16f9fa9190e49e31**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.430.680/0001-25

Razão Social: CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA

Endereço: ALBINO NEIS 29 / CENTRO / SALVADOR DO SUL / RS / 95750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031501350168669567

Informação obtida em 24/03/2021 13:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2021/262

Dados do Contribuinte

Proprietário: CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LT
CNPJ/CPF: 13.430.680/0001-25
Endereço: RUA ALBINO NEIS , 29
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SALVADOR DO SUL
Estado: RS
CEP: 95750-000

É CERTIFICADO, para os devidos fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.salvadorodosul.rs.gov.br (portal prefeitura 24 horas), ou na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Salvador do Sul - RS.

Dígito Verificador: 6944

Certidão emitida em: 24/03/2021

Com validade até: 23/04/2021

Data impressão: 24/03/2021 - 13:37

<http://177.53.49.206:7070/sistemas/portal/>

Av Duque de Caxias, 422 - CEP: 95750-000 - Centro - SALVADOR DO SUL - RS
Fone/Fax: (51)36381221 - Email: tributos@salvadorodosul.rs.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº **0016533548**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EDSON LOFF**

Endereço:

-

CPF: **001.481.760-89**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026391482**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016533551

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BEATRIS CATARINA GEHRING**
Endereço: **RUA ALBINO NEIS, 29**
CENTRO, SALVADOR DO SUL - RS
CPF: **960.177.830-68**

Certificamos que, aos 24 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026391487

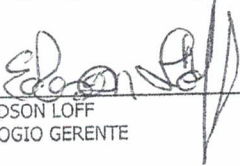
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

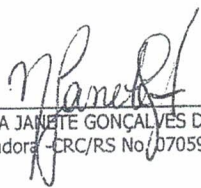
BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2020 | 2019 |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| DISPONIBILIDADE | 34.039,37D | 63.210,48D |
| CAIXAS | 34.039,37D | 63.210,48D |
| VALORES A RECEBER | 303,27D | 1.204,26D |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 303,27D | 1.204,26D |
| TOTAL ATIVO CIRCULANTE | <u>34.342,64D</u> | <u>64.414,74D</u> |
| PERMANENTE | | |
| IMOBILIZADO | 13.773,65D | 16.639,37D |
| VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS | 60.656,61D | 69.156,61D |
| DEPRECIACÃO ACUMULADA | 46.882,96C | 52.517,24C |
| TOTAL PERMANENTE | <u>13.773,65D</u> | <u>16.639,37D</u> |
| TOTAL ATIVO | <u>48.116,29D</u> | <u>81.054,11D</u> |
| PASSIVO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 930,05C | 20.310,94C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 6.530,48C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 2.598,24C |
| CONTAS A PAGAR | 930,05C | 11.182,22C |
| TOTAL PASSIVO CIRCULANTE | <u>930,05C</u> | <u>20.310,94C</u> |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| CAPITAL REALIZADO | 15.000,00C | 15.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 15.000,00C | 15.000,00C |
| RESERVAS | 32.186,24C | 45.743,17C |
| LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 32.186,24C | 45.743,17C |
| TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <u>47.186,24C</u> | <u>60.743,17C</u> |
| TOTAL PASSIVO | <u>48.116,29C</u> | <u>81.054,11C</u> |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 48.116,29 (quarenta e oito mil cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

Ressalvamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, visto que, reconhecidamente operou com elementos, dados, comprovantes e informações fornecidos pela empresa através de sua gerência e/ou administração geral, que assume total responsabilidade pela exatidão e veracidade dos mesmos.


 EDSON LOFF
 SÓCIO GERENTE


 MARIA JANETE GONÇALVES DE AZEVEDO
 Contadora - CRC/RS No. 070590

Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia
CNPJ 09.257.558/0001-21 - Insc. Est. 244/0034449
Rua Pastor Hasenack, 370 - Bairro Teutônia
95890-000, Teutônia, Rio Grande do Sul
energia@certel.com.br
www.certelenergia.com.br

Seu nº de conta conosco - UC
67152/5

| Mês de Referência | Consumo kWh | Vencimento | Valor R\$ |
|-------------------|-------------|------------|-----------|
| 02/2021 | 35 | 10/03/2021 | 19,22 |

BEATRIS CATARINA GEHRING

CPF: 960.177.830-68 Matrícula: 55485
ESTRADA GERAL, S/N
SANTA INEZ
95740000 - Poço das Antas - RS
Microrregião: Salvador do Sul
Classificação: RESIDENCIAL Monofásico
Tensão Nominal ou Contratada (V): 220
Limites Adequados de Tensão (V): 201 a 231
Grupo Tensão: B

CALENÁRIO DE LEITURA

| | |
|-------------------|------------|
| Leitura Anterior: | 06/01/2021 |
| Leitura Atual: | 05/02/2021 |
| Próxima Leitura: | 04/03/2021 |
| Emissão: | 05/02/2021 |
| Apresentação: | 05/02/2021 |

DADOS DE MEDIÇÃO

| | |
|-----------------------|-----------|
| Nº do medidor: | 100002830 |
| Constante do Medidor: | 1,000 |
| Origem da Leitura: | Lido |
| Leitura Atual: | 2204 |
| Leitura Anterior: | 2169 |
| Consumo Registrado: | 35 |
| Consumo Faturado: | 35 |

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

| Mês/Ano | Origem | Pagamento | Valor R\$ | kWh |
|---------|--------|-----------|-----------|-----|
| 01/2021 | Lido | Em aberto | 22,69 | 38 |
| 12/2020 | Lido | 11/01/21 | 16,15 | 30 |
| 11/2020 | Lido | 10/12/20 | 15,87 | 30 |
| 10/2020 | Lido | 10/11/20 | 15,87 | 30 |
| 09/2020 | Lido | 13/10/20 | 15,91 | 30 |
| 08/2020 | Lido | 10/09/20 | 15,25 | 30 |
| 07/2020 | Lido | 10/08/20 | 15,53 | 30 |
| 06/2020 | Lido | 10/07/20 | 15,97 | 30 |
| 05/2020 | Lido | 10/06/20 | 15,97 | 30 |
| 04/2020 | Lido | 11/05/20 | 18,65 | 35 |
| 03/2020 | Lido | 13/04/20 | 17,55 | 33 |
| 02/2020 | Lido | 10/03/20 | 19,09 | 35 |

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$

| | |
|---------------------|--------------|
| Energia: | 6,75 |
| Distribuição: | 5,52 |
| Transmissão: | 2,08 |
| Encargos Setoriais: | 2,40 |
| Tributos: | 2,74 |
| Perdas: | 0,66 |
| Outros: | -0,93 |
| TOTAL: | 19,22 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Tarifa(R\$/kWh) | Qtde | Valor(R\$) |
|------------------------|-----------------|------|------------|
| Consumo - kWh | 0,48406 | 35 | 16,94 |
| ADIC. BANDEIRA AMARELA | 0,01343 | 35 | 0,47 |
| ICMS | | | 2,41 |
| PIS | | | 0,03 |
| COFINS | | | 0,30 |

SOMOS
Outras Cobranças(R\$)
BÔNUS ENERGIA ELÉTRICA -0,93

COOP

TOTAL: 19,22

No mês de FEVEREIRO/2021 a BANDEIRA TARIFÁRIA permanece AMARELA, com acréscimo de R\$ 0,01343 por kWh

Lido

| INDICADOR | DIC | FIC | DMIC | DICRI | TRIBUTO ALÍQUOTA(%) VALOR R\$ |
|-----------------|-------|-------|------|-------|-------------------------------|
| Apurado Mensal: | 10,03 | 5,00 | 3,80 | 8,07 | 12,00 2,41 |
| Meta Mensal: | 11,74 | 8,34 | 6,49 | 16,60 | 0,15 0,03 |
| Meta Trim.: | 23,48 | 16,69 | | | 1,50 0,30 |
| Meta Anual: | 46,96 | 33,38 | | | |

QUALIDADE DO FORNECIMENTO Mês apuração BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS
Conjunto Elétrico SE CERTEL 04 Referência: 12/2020 ICMS R\$ 20,15
Encargo uso Sistema de Distribuição: R\$ 9,19 PIS/PASEP-COFINS R\$ 20,15

TARIFA ANEEL TUSD: 0,30651 TE: 0,17755

RESERVADO AO FISCO. B15C 6290 4389 A4C7.DA6F CCB D 9881 522C

Seu nº de conta conosco - UC

22902/4

| Mês de Referência | Consumo kWh | Vencimento | Valor R\$ |
|-------------------|-------------|------------|-----------|
| 03/2021 | 175 | 12/04/2021 | 131,12 |

EDSON LOFFCPF: 001.481.760-89 Matrícula: 45581
RUA REINALDO LANIUS, 128 - CASA
BAIRRO BELA VISTA
95750000 - Salvador do Sul - RS
Microrregião: Salvador do Sul
Classificação: RESIDENCIAL Trifásico
Tensão Nominal ou Contratada (V): 380/220
Limites Adequados de Tensão (V): 201 a 231
Grupo Tensão: B

CALENDÁRIO DE LEITURA

Leitura Anterior: 24/02/2021
Leitura Atual: 24/03/2021
Próxima Leitura: 26/04/2021
Emissão: 24/03/2021
Apresentação: 24/03/2021

DADOS DE MEDIÇÃO

Nº do medidor: 300001632
Constante do Medidor: 1,000
Origem da Leitura: Lido
Leitura Atual: 34453
Leitura Anterior: 34278
Consumo Registrado: 175
Consumo Faturado: 175

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$

Energia: 33,77
Distribuição: 27,61
Transmissão: 10,41
Encargos Setoriais: 11,98
Tributos: 40,30
Perdas: 3,29
Outros: 3,76
TOTAL: 131,12

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

| Mês/Ano | Origem | Pagamento | Valor R\$ | kWh |
|---------|--------|-----------|-----------|-----|
| 02/2021 | Lido | 10/03/21 | 115,37 | 154 |
| 01/2021 | Lido | 10/02/21 | 164,42 | 214 |
| 12/2020 | Lido | 11/01/21 | 120,39 | 150 |
| 11/2020 | Lido | 10/12/20 | 104,48 | 143 |
| 10/2020 | Lido | 10/11/20 | 113,16 | 155 |
| 09/2020 | Lido | 13/10/20 | 129,06 | 176 |
| 08/2020 | Lido | 10/09/20 | 115,71 | 159 |
| 07/2020 | Lido | 10/08/20 | 120,28 | 169 |
| 06/2020 | Lido | 10/07/20 | 130,92 | 186 |
| 05/2020 | Lido | 10/06/20 | 125,52 | 173 |
| 04/2020 | Lido | 11/05/20 | 122,76 | 169 |
| 03/2020 | Lido | 13/04/20 | 119,07 | 164 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Tarifa(R\$/kWh) | Qtde | Valor(R\$) |
|------------------------|-----------------|------|------------|
| Consumo - kWh | 0,48406 | 175 | 84,71 |
| ADIC. BANDEIRA AMARELA | 0,01343 | 175 | 2,35 |
| ICMS | | | 38,20 |
| PIS | | | 0,19 |
| COFINS | | | 1,91 |

somos

Outras Cobranças(R\$)

BÔNUS ENERGIA ELÉTRICA

-5,27

Cobranças de Terceiros(R\$)

CONTRIBUIÇÃO CIP - MUNICIPAL
AUXÍLIO PECULIO

3,03

6,00

TOTAL:

131,12

No mês de MARÇO/2021 a BANDEIRA TARIFÁRIA permanece
AMARELA, com acréscimo de R\$ 0,01343 por kWh
Baixe o APP Certel Energia e acesse a Agência Virtual

Lido

QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Conjunto Elétrico SE CERTEL 04
Encargo uso Sistema de Distribuição R\$ 65,59Mês apuração
Referência: 01/2021

BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS

ICMS R\$ 127,36
PIS/PASEP-COFINS R\$ 127,36

| INDICADOR | DIC | FIC | DMIC | DICRI | TRIBUTOS | ALÍQUOTA(%) | VALOR R\$ |
|-----------------|-------|-------|------|-------|------------|-------------|-----------|
| Apurado Mensal: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ICMS | 30,00 | 38,20 |
| Meta Mensal: | 6,15 | 3,86 | 3,63 | 12,22 | PIS/PASEP: | 0,15 | 0,19 |
| Meta Trm.: | 12,30 | 7,72 | | | COFINS: | 1,50 | 1,91 |
| Meta Anual: | 24,60 | 15,45 | | | | | |

TARIFA ANEEL TUSD 0,30851 TE: 0,17755

RESERVADO AO FISCO: B231 4DA1 AA56 D017 4BFB A4A8 7710 02CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1076041597 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/1982

NOME EDSON LOFF

FILIAÇÃO AFFONSO LOFF
MARIA HILDEGARDI LOFF

NATURALIDADE SALVADOR DO SUL DATA DE NASCIMENTO 25/11/1952

RS

DOC. ORIGEM C NASC AUSE SALVADOR DO SUL

RS LV AQE FL 143

CPF *****/**

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDSON LOFF

Nº de inscrição
001481760-89

Data do Nascimento
25/11/52

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EDSON LOFF

S
E
R
P
R
O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/05/00

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.**

EDSON LOFF, brasileiro, nascido em Salvador do Sul - RS em 25.11.1982, maior, solteiro, construtor, residente e domiciliado na cidade de Salvador do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Albino Neis, nr.29, Bairro Centro, CEP: 95.750-000, inscrito no CPF sob nº.001.481.760-89 e portador do registro geral de identidade nº.1076041597, expedida em 27.01.1997 pela SJS/RS; e;

BEATRIS CATARINA GEHRING, brasileira, nascida em Salvador do Sul - RS em 15.01.1981, maior, solteira, contadora, residente e domiciliada na cidade de Salvador do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Albino Neis, nr.29, Bairro Centro, CEP: 95.750-000, inscrita no CPF sob nº.960.177.830-68 e portador do registro geral de identidade nº.2075671855, expedida em 01.07.1996 pela SJS/RS;

Constituem uma "Sociedade Limitada", mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Da Denominação e Sede)**

A sociedade se constituirá dentro dos princípios de uma "Sociedade Limitada" e girará sob o nome empresarial de **CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.** e sua sede e domicílio está localizada na Cidade de Salvador do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Albino Neis, nr.29, Centro, CEP: 95750-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Do Início das Atividades e Tempo de Duração)**

A sociedade iniciará suas atividades em 03 de Janeiro de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Do Capital Social)**

O Capital Social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios:

EDSON LOFF subscreve 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as integraliza em moeda corrente nacional.

BEATRIS CATARINA GEHRING subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente nacional.

parci Henzel
Rogério Loff

BCG
[Assinatura]

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA (Do Objeto Social)

O objeto da sociedade será:

- Construção Edifícios Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços;
- Construção e/ou Reforma de Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais, Prédios, Edifícios, Edificações, Condomínios, Residências;
- Construção e/ou Reforma de Hospitais, Postos de Saúde, Asilos, Casas de Repouso, Spas, Orfanatos;
- Construção e/ou Reforma de Hotéis, Motéis, Pousadas, Pensões, Albergues, e outros tipos de Alojamento e Abrigos;
- Serviço de Pintura em Casa, Apartamentos, Condomínios e Gerais;
- Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material;
- Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- Outras Obras de Engenharia Civil;

CLÁUSULA QUINTA (Da Administração)

A sociedade será administrada pelo sócio **EDSON LOFF**, com poderes e atribuições para representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, bem como para agir e praticar atos em nome da sociedade, dentro do seu âmbito ou perante terceiros, nos termos da Lei e deste Contrato. Não poderá, no entanto, usar o nome empresarial para o exercício de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, também, constituir administradores, pessoas físicas residentes no país, sócias ou não, devidamente designados através de Reunião de Sócios, atuando sempre em conjunto com um dos sócios, exceto para a prática dos seguintes atos que deverão obrigatoriamente serem exercidos unicamente pelos sócios da sociedade:

Dorci Hengzel
Rogério Loff 2
BCG
EP

CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA

Rua Albino Neis, nr.29

Bairro Centro

CEP 95.750-000 - Salvador do Sul/RS

- I - Contratar em nome da sociedade, abertura de créditos ou financiamentos com garantias reais ou penhor;
- II - Conceder avais, fianças ou outras garantias à terceiros ou a sociedades ligadas, controladas e ou controladoras que não sejam do interesse social;
- III - Alienar bens móveis, imóveis e ativos fixos da sociedade, bem como a criação de gravames sobre os mesmos e a concessão de garantias por obrigações de terceiros;
- IV - Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: O sócio **EDSON LOFF**, no exercício de suas atividades na sociedade, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA (Da Reunião de Sócios)

Os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, em Reunião de Sócios, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e no presente Contrato Social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios ou por administradores não sócios no curso de seus mandatos, escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: São matérias que dependem de deliberação exclusiva dos sócios reunidos em Reunião de Sócios:

- I - Aprovação das contas dos administradores;
- II - Designação e destituição de Administradores, Diretores e ou Procuradores;
- III - Modo e valor de remuneração dos Administradores, Diretores, Procuradores e de sua própria remuneração;
- IV - Incorporação, cisão, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V - Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e,
- VI - Pedir concordata.

Parágrafo Terceiro: A Reunião de sócios deverá ser convocada por qualquer administrador, diretor ou pelo(s) sócio(s) representando a maioria do Capital Social, e será feita por meio de carta ou por mensagem de correio eletrônico, constando da ordem dos anúncios a ordem do dia, local, data e hora da Reunião de Sócios, exceto se todos os sócios estiverem presentes ou se declararem presentes.

Parágrafo Quarto: Cada cota dará direito a um voto nas reuniões dos sócios e as decisões serão tomadas por um maioria representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quinto: A Reunião de Sócios se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Darci Henszel
Rosa Loff 3 BCG

CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA

Rua Albino Neis, nr.29

Bairro Centro

CEP 95.750-000 - Salvador do Sul/RS

Parágrafo Sexto: Os sócios poderão ser representados na Reunião de Sócios por procuradores nomeados na forma da Lei, devendo o respectivo instrumento de mandato ser levada a registro juntamente com a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Cessão e Transferência de Quotas)

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, contudo, não poderão ser transferidas, total ou parcialmente, sem o conhecimento prévio e por escrito dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, aos quais fica, desde já, assegurado o direito de preferência sobre as quotas ou parte das mesmas a serem transferidas.

Parágrafo Primeiro: A transferência de quotas a terceiros estranhos à sociedade somente será válida se realizada com a expressa anuência dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não haja anuência, dos sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, com a transferência de quotas a terceiros estranhos à sociedade, o sócio retirante terá a opção de alienar suas quotas à sociedade, com base no respectivo valor patrimonial contábil, apurado em balanço especialmente levantado, devendo o valor ser pago em até 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA OITAVA (Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros)

O exercício social da sociedade terá início no dia 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o respectivo balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá preparar balanços patrimoniais e demonstrações financeiras com periodicidade mensal, trimestral, semestral ou outra qualquer estabelecida pelos sócios, em Reunião de Sócios. Porém, até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social ou a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da empresa, os sócios em sua totalidade, através de Reunião de Sócios, deliberarão sobre as contas da companhia e designarão novos administradores se for o caso - (art. 999 Lei 10406/2002).

Parágrafo Segundo: Com base no artigo 1.078, inciso I da Lei 10406/2002, e nos termos da cláusula quinta do presente Contrato Social, as contas da sociedade e o Balanço Patrimonial deverão ser aprovados e ratificados em Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, por deliberação da Reunião de Sócios poderá distribuir lucros, a qualquer momento, bem como declarar o pagamento de juros sobre o Capital Próprio, nos termos da legislação fiscal em vigor, independentemente da existência de reservas de capital, desde que observado o parágrafo 1º acima.

Parci Henzel
Rosa
4

BCG

CLÁUSULA NONA
(Da Liquidação e Dissolução da Sociedade)

Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em Lei, ou quando assim o deliberarem os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os cotistas, proporcionalmente à sua participação no capital social. Caso haja extinção da sociedade, fica o sócio **EDSON LOFF** como responsável pela guarda de toda a documentação, devendo a qualquer tempo disponibilizá-los ao sócio retirante e/ou a seus herdeiros, bem como para os órgãos públicos quando solicitados

Parágrafo Primeiro: Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não será dissolvida. Proceder-se-á um Balanço Patrimonial Especial em até 60 (sessenta) dias da comunicação da saída do sócio, a qual se dará por escrito, pagando a sociedade ao sócio retirante a sua quota de capital em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

Parágrafo Segundo: Em caso de morte, interdição ou inabilitação de sócio que represente $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou mais do capital social, a sociedade obrigatoriamente será dissolvida, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os cotistas, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro: Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio com participação acionária inferior à mencionada no parágrafo segundo, a sociedade não será dissolvida. Proceder-se-á um Balanço Patrimonial Especial em até 60 (sessenta) dias da comunicação do falecimento, interdição ou inabilitação do sócio, a qual se dará por escrito, pagando a sociedade aos seus legítimos herdeiros ou sucessores legais a sua quota de capital em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Das Modificações do Contrato Social)

O presente Contrato Social poderá ser modificado a qualquer tempo mediante consentimento e deliberação de todos os sócios através de Reunião de Sócios (artigo 1.071 da Lei 10406/2002).

Parágrafo único: Em uníssono com o caput desta cláusula, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e subsidiárias em todo o território nacional, bem como proceder em outras modificações que se fizerem necessárias visando preparar a empresa para as necessidades de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Da Transformação)

A sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de sócios que representem pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, reunidos em Reunião de Sócios, cabendo ao sócio dissidente o direito de se

Daniel Henszel
Rogério Lohs 5

ABC5

retirar da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião que deliberou a transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Da Exclusão de Sócios)

Por decisão dos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, manifestada em Reunião de Sócios devidamente convocada para este fim, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social nos seguintes casos:

I - Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;

II - Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e da expansão dos negócios sociais;

III - Uso indevido da firma ou denominação social;

IV - Desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;

V - Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e,

VI - Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

Parágrafo único: No instrumento que vier a deliberar pela exclusão de sócio, será determinado o valor de reembolso das quotas do sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial contábil, apurado em balanço especialmente levantado, devendo o valor ser pago em até 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Da Regência Supletiva)

O presente Contrato Social, em suas omissões, será regido pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - (Lei 6404/76 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Da Declaração de Desimpedimento)

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Do Foro)

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montenegro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Darci Henzel
Rogério 6

BCG

CONSTRULOFF CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA

Rua Albino Neis, nr.29

Bairro Centro

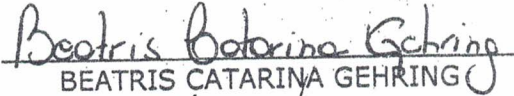
CEP 95.750-000 -Salvador do Sul/RS

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Salvador do Sul, 03 de Janeiro de 2.011.

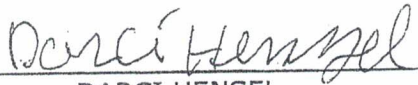


EDSON LOFF
SÓCIO ADMINISTRADOR

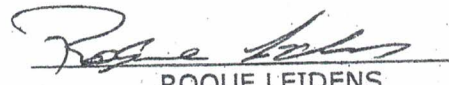


BEATRIS CATARINA GEHRING
SÓCIA

TESTEMUNHAS:



DARCI HENSEL
CPF: 657.698.059-00
RG 12R2237739



ROQUE LEIDENS
CPF: 364.121.550-15
RG: 8032706411

| | |
|---|---|
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | |
| CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 432C6854981 | |
| Protocolo: 11/035283-1 DE 17/02/2011 | |
| CONSTRULOFF CONSTRUTORA EMPREITEIRA LTDA |  Sérgio Jose Dutra Kruei SECRETÁRIO-GERAL |



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto: Concessão de Incentivo à Empresa Construloff, nos termos da Lei 2.222/21.

PARECER

Versa o presente expediente sobre a concessão de incentivo à empresa Construloff, Construtora e Empreiteira LTDA, nos termos da Lei 2.222/21, que consiste na doação de um imóvel com superfície de 5.140,00 m², destinado à instalação de novo empreendimento neste Município.

A citada Lei prevê que um dos requisitos necessários para a provação e posterior encaminhamento do projeto à Câmara Municipal de Vereadores, além da aprovação do requerimento de concessão de incentivo pela Comissão previstas no artigo 7º da Lei 2.222/21, também parecer jurídico sobre a legalidade e a viabilidade.

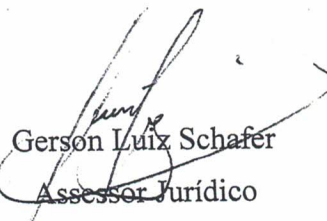
Neste sentido, tem-se a aprovação da citada Comissão, através de Ata específica.

Quanto aos requisitos legais, a empresa requerente apresentou o projeto de acordo com o estabelecido na Lei Municipal do programa de incentivos. Aliado a isto, existe a preocupação constante na oferta de emprego e desenvolvimento do Município, de modo que todo empreendimento com expectativa de crescimento é bem-vindo.

Assim, não há qualquer óbice legal na concessão do incentivo, sendo o parecer favorável para seu prosseguimento, apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

É o parecer.

São Pedro da Serra, 16 de junho de 2021.


Gerson Luiz Schafer
Assessor Jurídico

Por um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se os membros designados pela Portaria n. 101/2021 a qual designa Comissão de Avaliação de Lei de Incentivo nº 1222 de 2021 para analisar a concessão de incentivo para a Empresa Constuleff Construtora e Empreiteira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.430.680/0001-25, após análise do Plano de Trabalho apresentado foi sugerido pela Comissão alguns ajustes no mesmo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros Leonardo Hoff, Isobel Corte, Jair Cornelius, Guilherme Schmitt, Juvenal T. F. Fuhr e Alcaide N. A. Souta, Dutra, Gabriel Cordeiro Lima e Silva.

ATA nº 02/2021

Por dezessis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se os membros designados pela Portaria n. 101/2021 que denomina Comissão de Avaliação de Lei de Incentivo nº 1222 de 2021 para finalizar a análise da concessão de incentivo para a Empresa Constuleff Construtora e Empreiteira Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.430.680/0001-25, o incentivo consistirá na doação de área às margens da Rodovia BR/470. Em análise aos documentos apresentados a Empresa preencheu o que determina a Lei Municipal nº 1222/2021, devendo cumprir o que determina o Plano de Negócios apresentado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a

presente ata, que depois de lida e achada
conforme, será assinada pelos membros pre-
sentes à reunião. ~~Este~~ ~~Salvo~~ ~~o~~ ~~que~~
Janice note se de outro del. ~~Final~~